



LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ESTRANGEIRO

v.20.03.19

Para a contratação é indispensável a apresentação da via original e de cópia legível dos seguintes documentos (frente e verso):

DOCUMENTOS OBTIDOS NO EXTERIOR:

1. (ORIGINAL E CÓPIA) CERTIDÃO DE CASAMENTO; SE SOLTEIRO(A), CERTIDÃO DE NASCIMENTO. O documento deve ser apostilado e apresentado junto da tradução juramentada, conforme Convenção da Apostila da Haia no Brasil e legislação brasileira vigente. Por favor, ler as OBSERVAÇÕES ao final da página.
2. (ORIGINAL E CÓPIA) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S) DE ATÉ 23 (VINTE E TRÊS) ANOS. O documento deve ser apostilado e apresentado junto da tradução juramentada, conforme Convenção da Apostila da Haia no Brasil e legislação brasileira vigente. Por favor, ler as OBSERVAÇÕES ao final da página.

DOCUMENTOS OBTIDOS NO BRASIL:

3. (ORIGINAL E CÓPIA) CPF DE CADA DEPENDENTE — **obrigatório para cônjuge e filho(s)**;
4. (ORIGINAL E CÓPIA) RNE – REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO;
5. (ORIGINAL E CÓPIA) CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
6. (UMA) VIA LEGÍVEL DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA COM RECIBO DE ENTREGA; SE ISENTO(A) DA OBRIGAÇÃO DE DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA NO ÚLTIMO ANO, APRESENTAR COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
7. (ORIGINAL E CÓPIA) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
8. COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE/SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL;
9. (ORIGINAL E CÓPIA) DIPLOMA DE DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR VALIDADO PELA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA;
10. (UMA) VIA DO FORMULÁRIO DE PRÉ-CADASTRO;
11. (UMA) VIA DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
12. (UMA) VIA DA DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO;
13. (UMA) VIA DA DECLARAÇÃO DE BENS;
14. (UMA) VIA DA DECLARAÇÃO SEGURO DESEMPREGO;
15. (UMA) VIA DO FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS;
16. (UMA) FOTO 3 X 4 COLORIDA E FORMULÁRIO PARA O CRACHÁ;
17. Podem ser solicitados outros documentos que a UNIFESP julgar necessários.



OBSERVAÇÕES:

* Os arquivos devem ser digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 5MB e possuírem boa legibilidade.

* Os documentos emitidos fora do país deverão estar em conformidade com a Convenção da Apostila da HAIA, sendo que o **apostilamento** certifica, perante autoridades de países signatários da Convenção, a autenticidade do documento público por meio da fixação de uma espécie de selo, a apostila, no documento apostilado. No Brasil, documentos estrangeiros, mesmo apostilados, só estão aptos a produzir efeitos com a respectiva **tradução juramentada**. Esta, por sua vez, só pode ser realizada no Brasil. A matéria está regulamentada pelo Art. 192 do Código de Processo Civil, Art. 236 do Código de Processo Penal, Decreto 13.609/1943 e ainda no Artigo 216-C do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (CNJ - Conselho Nacional de Justiça: Perguntas Frequentes. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/perguntas-frequentes>). Caso o país não faça parte da Convenção da Apostila da HAIA, é necessário que o documento seja devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei de Imigração: 13.445/2017;
- Decreto 9.199/2017;
- Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração nºs 01/2017, 02/2017, 24/2018;
- Convenção de Haia: <https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/specialised-sections/apostille>;
- Validação de Diplomas no Brasil: <http://carolinabori.mec.gov.br/>.